



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE –FURG
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E
CONTÁBEIS - ICEAC

EDITAL N. 01/2025

Processo Seletivo para Remoção de servidor da Carreira do Magistério Superior, no âmbito do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para o Campus Carreiros da cidade de Rio Grande.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O Processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se a selecionar servidor ocupante do cargo efetivo do magistério federal pertencente ao quadro e lotado Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis (ICEAC) nos Campus fora da sede, doravante denominado Campus de origem, com interesse em remoção a pedido para o Campus Carreiros na cidade de Rio Grande, doravante denominado Campus de destino em conformidade com a alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90, nos seguintes termos:

I.- Haverá uma vaga disponibilizada para remoção, a qual obedecerá aos parâmetros de solicitação e classificação constantes no Anexo I do presente Edital.

II.- Exitoso o certame, o servidor melhor classificado na seleção terá direito a ser removido, para ocupar a vaga originada pela Secretaria de Educação a Distância (SEAD), em que o professor deve dedicar 20 horas semanais a suas atividades no ICEAC e outras 20 horas semanais a atividades ligadas à SEAD, conforme Resolução COEPEA/FURG Nº 63, de 05 de maio de 2023 que dispõem sobre o Regimento Interno da Secretaria de Educação a Distância.

III.- O Processo seletivo de Remoção do presente Edital será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

(a) recebimento, mediante abertura de protocolo no Menu "solicitações" no sistema da FURG, dos pedidos de inscrição e dos documentos exigidos pelo Edital: 20 a 24 de janeiro de 2025;

(b) apuração e publicação na página do ICEAC (<http://www.iceac.furg.br>) do resultado preliminar do processo seletivo: 29 de janeiro de 2025;

(c) prazo para interposição de recursos do resultado preliminar mediante abertura de protocolo no Menu "Solicitações", no sistema da FURG: 30 de janeiro de 2025;

(d) publicação na página do ICEAC (<http://www.iceac.furg.br>) do resultado do recurso: até 03 de fevereiro de 2025;

(e) homologação do resultado do processo de remoção pelo Conselho da Unidade: 13 de fevereiro de 2025;

IV.- O servidor interessado em participar do presente processo seletivo de remoção deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste Edital, sendo inadmitida a inscrição de servidor que não possua os requisitos necessários, conforme Anexo I.

V.- A execução das atividades relativas ao Processo seletivo de remoção ficará a cargo da Comissão de Seleção definida pelo Anexo II do presente Edital.

REQUISITOS

Artigo 2º. Somente poderá participar do presente Processo de remoção, o servidor que ocupe cargo efetivo de Magistério Superior, que pertença ao quadro de servidores da FURG, lotado no Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis e que esteja em efetivo exercício na data de encerramento do prazo de inscrições do presente Edital, e ainda que:

I.- não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do artigo 81 da lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

II.- tenha formação em nível de doutorado;

III.- preencha os requisitos de formação previstos no Anexo I deste Edital;

IV.- não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição; e

V.- não esteja respondendo a processo administrativo no âmbito da FURG.

INSCRIÇÕES

Artigo 3º As inscrições serão realizadas no período referido no Cronograma constante no inciso III, do artigo 1º do presente Edital.

Artigo 4º. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, dentro do período de inscrições, protocolar requerimento informando interesse na remoção nos termos do presente Edital, abrindo requerimento específico no Menu "solicitações" via sistema de acadêmico da FURG, anexando o respectivo Currículo Lattes atualizado, bem como cópia simples ou endereço eletrônico da documentação comprobatória dos títulos pontuados no certame, mantendo os originais consigo para disponibilização caso ocorra solicitação pela Comissão de Seleção.

Artigo 5º. A inscrição no processo seletivo de remoção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

Artigo 6º. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, se verificada qualquer falsidade, anular os atos indevidamente praticados.

SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º. Para a seleção dos candidatos será analisado pela Comissão de Seleção o cumprimento dos requisitos constantes do Anexo I do presente Edital e, satisfeitos estes, computada a pontuação dos títulos apresentados para Exame de Títulos, tendo como referência a Tabela de Pontuação integrante do referido Anexo III.

Artigo 8º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados. Dentre os candidatos que cumprirem os requisitos do Edital, será selecionado o único que obtiver maior pontuação no Exame de Títulos.

Artigo 9º. Em caso de empate na pontuação, será selecionado o candidato com maior tempo na carreira do magistério superior na FURG, persistindo o empate, o candidato de maior idade, contada em dias.

Artigo 10. Concluída a apuração, a Comissão de Seleção divulgará o respectivo resultado preliminar na página da Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis: <http://www.iceac.furg.br>.

Artigo 11. No prazo do cronograma referido no inciso III do artigo 1º do presente Edital, caberá recurso do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção.

REMOÇÃO

Artigo 12. A remoção dos servidores contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio do Ato Administrativo próprio emanado pela autoridade competente.

Artigo 13. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente no Campus de origem.

Artigo 14. As despesas de mudança de Campus, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. O presente processo seletivo não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado à efetivação dos atos de remoção do servidor classificado para a vaga ofertada no Anexo I deste Edital.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas atribuições, pela Comissão de Seleção.

Artigo 17. Os recursos serão previamente apreciados pela Comissão de Seleção que poderá encaminhar ao Conselho da Unidade para o caso de maior complexidade.

Artigo 18. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 20 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Audrei Fernandes Cadaval

Diretora do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis

Anexo I - DA VAGA OFERTADA PARA A REMOÇÃO

Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga

Origem da Vaga: ICEAC/SEAD.

Classe: Classe A – Adjunto, C ou D

Área do conhecimento: Administração

Matérias e Disciplinas: Disciplinas da área de Administração ofertadas no campus Carreiros, em especial, voltadas a Empreendedorismo e Inovação.

Regime de Trabalho: 40 horas com Dedicção Exclusiva, sendo 20 horas dedicadas ao ICEAC e 20 horas dedicadas à SEAD.

Titulação mínima: Doutorado em qualquer área. Possuir ao menos uma das formações (Bacharel ou Mestrado ou Doutorado) na área de Administração.

Critérios de seleção: Exame de Títulos, conforme Tabela de Pontuação do Anexo III, e da inclusão, de cópias dos comprovantes dos seus títulos, os quais deverão ser apresentados devidamente ordenados, na mesma sequência observada na Tabela de Pontuação.

Local de realização do processo seletivo:

Campus Carreiros, cidade do Rio Grande

Anexo II - COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Cristiane Gularte Quintana - Presidente

Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira - Titular

Profa. Livia Castro Davila – Titular

Prof. Altamir da Silva Souza - Suplente

Anexo III – TABELA DE PONTUAÇÃO

Experiência docente – máximo de 25 pontos
a) magistério na educação superior presencial (nível de graduação) (1,0 ponto por semestre);
b) magistério na educação superior presencial (nível de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu) (1,0 ponto por semestre);
c) magistério na educação superior presencial (nível de graduação e/ou pós-graduação), em disciplinas relacionadas à área de Empreendedorismo ou Inovação (1,0 ponto por semestre);
d) coordenador de projeto de pesquisa, ensino ou extensão (últimos 05 anos) (1,0 ponto por projeto);
e) participação em projeto de pesquisa, ensino ou extensão (últimos 05 anos) (0,5 ponto por projeto).
Produção Científica (limitada ao período de 2020 a 2024) – máximo de 25 pontos
a) publicação de artigos científicos em revistas indexadas, classificadas como Qualis A1 ou A2, ou equivalente, voltados à área do Edital (5,0 por publicação);
b) publicação de artigos científicos em revistas indexadas, classificadas como Qualis A3 ou A4, ou equivalente, voltados à área do Edital (3,0 por publicação);
c) publicação de artigos científicos em revistas indexadas, classificadas como Qualis B1 ou B2, ou equivalente, voltados à área do Edital (2,0 por publicação);
d) autoria ou co-autoria de livros, capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN), não podendo ultrapassar o escore de 2, em um mesmo livro (equivalente a 4 capítulos) (2,0 por livro; 0,5 por item);
e) trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área do Edital ou patrocinados por sociedade científica nacional ou internacional (1,0 ponto por participação).
Experiência Administrativa – máximo de 25 pontos
a) atuação na Universidade, exercendo cargos de gestão (1,0 ponto por semestre, totalizando no máximo 10 pontos);
b) participação em comissões, comitês e similares (NDE, Núcleo de Área, CPA, Conselhos superiores) (0,5 ponto por semestre, totalizando no máximo 5 pontos);
c) experiência profissional não docente na área de Empreendedorismo e Inovação (experiência em Incubadoras, Parque Tecnológico, Empresa Própria ou MEI) (1,0 ponto por semestre, totalizando no máximo 10 pontos).
Experiência na Educação a Distância – máximo de 25 pontos
a) tutoria em EAD (1,0 pontos por ano);
b) magistério na educação superior a distância (nível de graduação) (2,0 pontos por semestre);
c) magistério na educação superior a distância (nível de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu) (2,0 pontos por semestre);
d) magistério na educação superior a distância (nível de graduação e/ou pós-graduação), em disciplinas relacionadas à área de Empreendedorismo ou Inovação (2,0 pontos por semestre);
e) experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à educação a distância (2,0 por projeto).
RESULTADO FINAL PROVA TÍTULOS